



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 02 W
Proc. 1668 2009

Of. n.º 1.976/2009

MOCOCA, 18 de dezembro de 2009

CÂMARA MUNICIPAL		
MOCOCA -		
PROTOCOLO		
NUMERO	DATA	RUBRICA
4.207	21.12.09	21

Senhor Presidente:

Pelo presente, encaminhamos o anexo Projeto de Lei para análise e votação dessa Douta Câmara, nos termos do artigo 39 da Lei Orgânica do Município, em caráter de urgência urgentíssima e em Sessão Extraordinária, se necessário, pelos seguintes motivos:

Visa o presente Projeto de Lei autorizar o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com as entidades assistenciais de Mococa, tendo como objetivo a ação compartilhada entre o Poder Público e as entidades privadas filantrópicas, para a execução de programas de assistência social aos munícipes necessitados.

Os mencionados convênios visam à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social às entidades assistenciais e terão vigência durante o exercício de 2010.

Por sua vez, o Fundo Municipal de Assistência Social é formado por verbas disponibilizadas pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual para esta finalidade, acrescido, ainda, e em alguns casos, de uma contrapartida financeira, por parte da Prefeitura Municipal de Mococa.

Dessa feita, ocorre a descentralização da gestão das ações sociais e serviços de assistência social do Município para as entidades assistenciais.

Com isso, o Poder Público, com o auxílio destas entidades, poderá melhor atender às necessidades sociais que atingem aos mais necessitados, sempre, sob o acompanhamento e fiscalização da Administração Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

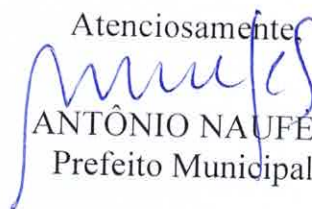
Dis. nº 03 20
Proc. 1668 2009

Outrossim, a exigência de autorização do Poder Legislativo para a celebração do presente convênio se faz em atenção ao disposto no artigo 8º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Mococa.

Por fim, imprescindível o auxílio do poder Público às referidas entidades, por reconhecimento de seus esforços em prol dos mais necessitados e por mérito quanto à qualidade de seus projetos, razão pela qual, o presente Projeto de Lei merece ser aprovado.

A urgência solicitada na análise deste Projeto de Lei se deve ao fato de que o final do exercício financeiro de 2009 se aproxima e, há necessidade de elaboração de convênio com vigência a partir de 01 de janeiro de 2010.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 04-14
Prod. 668 2009

PROJETO DE LEI Nº 175 de 18 de Dezembro de 2009

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia....., aprovou Projeto de Lei nº...../09, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2010.

Art. 3º - Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 05 LD
Proc. 11668 2009

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2010, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo:

a) R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

II – Lar Maria Imaculada de Mococa:

a) R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), provenientes de recursos da Prefeitura Municipal de Mococa.

III – Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa:

a) Programa Educando para a Vida: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil), sendo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 06
Proc. 1668 2009

b) Programa Renda Cidadã: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 48.620,00 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

c) modalidade Proteção Básica à Infância: R\$ 34.007,04 (trinta e quatro mil e sete reais e quatro centavos), sendo R\$ 28.339,20 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R\$ 5.667,84 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

d) Programa de atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de trabalho sócio-educativo com cursos profissionalizantes, de capacitação, de culinária, de costura e tear, de torneiro mecânico, pintor, de textura, eletricista residencial, pedreiro, garçom, manicure e cozinheiro: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) provenientes de recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV – Lar dos Velhinhos “Dr. Adolfo Barretto”:

a) modalidade Proteção Especial ao Idoso: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) provenientes de recursos do Ministério



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO

Fis. n.º 07
Proc. 1668 2009

da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

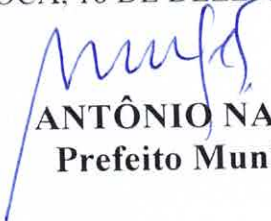
V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE:

a) modalidade Proteção Especial à Pessoa com Deficiência: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), sendo R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

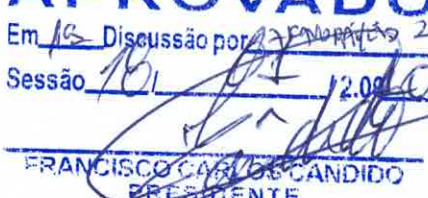
Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 18 DE DEZEMBRO DE 2009.


ANTÔNIO NAUFEL
Prefeito Municipal

APROVADO

Em 18 Discussão por 7 Faltantes 2 Ausentes
Sessão 181 12.00


FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE

APROVADO

Em 23 Discussão por 7 Faltantes 2 Ausentes
Sessão 181 12.00


FRANCISCO CARLOS CANDIDO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fis. n.º 08 40
Proc. 1668 2009

PROCESSO N.º. 1.668/2009.

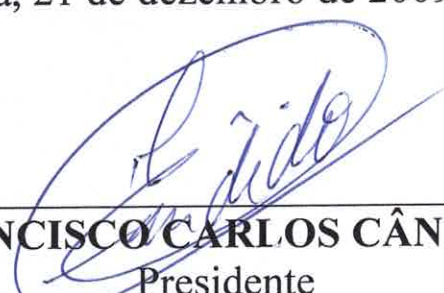
PROJETO DE LEI N.º.175/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

DESPACHO

Nos termos do art. 231, §1º., “a” e “b” c.c. art.110, parágrafo único, todos do Regimento Interno da Câmara, encaminho a presente propositura à Comissão de Constituição, Justiça e Redação para manifestar quanto ao aspecto constitucional, legal, regimental, gramatical e lógico.

Câmara Municipal de Mococa, 21 de dezembro de 2009.



FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.668/2009.

PROJETO DE LEI Nº.175/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO PRESIDENTE DA COMISSÃO

DATA DO RECEBIMENTO: 21 / 12 / 2009.

PRAZO P/ NOMEAR O RELATOR ATÉ: 03 / 02 / 2010.

Presidente da Comissão

NOMEAÇÃO DE RELATOR

NOME: _____

DATA DA NOMEAÇÃO: 21 / 12 / 2009.

Presidente da Comissão



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº. 1.668/2009.

PROJETO DE LEI Nº.175/2009.

REGIME DE TRAMITAÇÃO: URGÊNCIA.

RECEBIMENTO PELO RELATOR

DATA DO RECEBIMENTO: 21 / 02 / 09

PRAZO P/ RELATAR ATÉ: 08 / 02 / 2010.

Relator



Fis. n.º 11 40
Proc. 1668 2009

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofícios n.ºs 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011/2010-CM, encaminhados aos vereadores.

Mococa, 15 de janeiro de 2010.

Prezado Vereador:

Com fundamento no artigo 24, inciso III da L.O.M. e no artigo 180, do Regimento Interno da Câmara, convoco Vossa Senhoria a participar de uma **SESSÃO EXTRAORDINÁRIA**, a ser realizada no próximo **dia 18 (segunda-feira) do corrente mês, às 19H30 (dezenove horas e trinta minutos)**, cuja Ordem do Dia constará das seguintes matérias:

1- Projeto de Lei nº 166/2009, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.

2- Projeto de Lei nº 167/2009, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa

3- Projeto de Lei nº 175/2009, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

4- Projeto de Lei Complementar nº 002/2010, de autoria do Prefeito Municipal, autoriza a alienação, por doação com encargos, de imóvel público que especifica, para os fins que determina e dá outras providências.

Seguem cópias de referidos projetos, anexas.

Na oportunidade envio-lhe protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente



Fis. n.º 12 10
Proc. 1668 2009

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Protocolo N.º 0800
Entrada em: 26/01/10
LUCIA S. MONACO - Enc. Setor Protocolo

Câmara Municipal de Mococa

PODER LEGISLATIVO

Ofício nº 013/2010-CM.

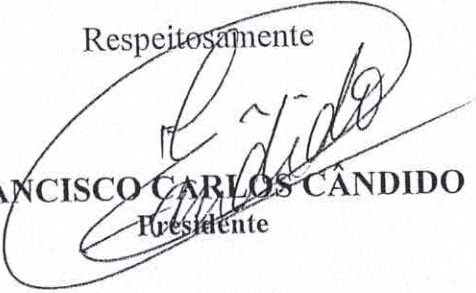
Mococa, 19 de janeiro de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

Anexamos para as devidas providências, cópia do expediente aprovado por esta Casa, em sessão realizada no dia 18 de janeiro último, constando de:

- 1- Autógrafo nº001/2010, referente ao Projeto de Lei nº166/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)
- 2- Autógrafo nº002/2010, referente ao Projeto de Lei nº167/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)
- 3- Autógrafo nº003/2010, referente ao Projeto de Lei nº175/2009.
(de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado em sessão extraordinária)
- 4- Autógrafo nº004/2010, referente ao Projeto de Lei Complementar nº002/2010. (de autoria do Prefeito Municipal Antônio Naufel - aprovado com emenda, em sessão extraordinária)

Respeitosamente


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente

**Exmo. Sr.
Dr. Antônio Naufel
Prefeito Municipal de
Mococa**

Edifício "Dra. Esther de Figueiredo Ferraz"
Praça Marechal Deodoro, 26 - Centro - CEP 13.730-047 - Mococa -SP
Telefone: (19) 3656-0002 - Email: camaramococa@yahoo.com.br



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 1

AUTÓGRAFO Nº 003 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº 175/2009.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com Entidades Assistenciais do Município, objetivando a descentralização das ações e serviços de assistência social, bem como aos repasses de valores que especifica e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios com as entidades assistenciais do Município, tendo o mesmo como objetivo a ação compartilhada e visando à transferência de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social para a execução de programas de assistência social no Plano Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Os Convênios terão vigência durante o exercício de 2010.

Art. 3º - Os recursos serão repassados às entidades, conforme cronograma de repasses da Secretaria de Estado ou Ministério responsáveis pelos envio dos valores às respectivas contas dos fundos.

Art. 4º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal de Mococa a repassar, durante o exercício de 2010, os seguintes valores às entidades assistenciais do Município, provenientes de recursos do Fundo Municipal de Assistência Social:

I – Associação Assistencial São Francisco – Casa Abrigo:

a) R\$ 11.280,00 (onze mil duzentos e oitenta reais), sendo R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

II – Lar Maria Imaculada de Mococa:

a) R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), provenientes de recursos da Prefeitura Municipal de Mococa.



Fls. n.º 14
Proc. 1668 2009

Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 2

AUTÓGRAFO Nº 003 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº 175/2009.

III – Instituto Educacional Profissionalizante de Mococa:

a) Programa Educando para a Vida: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil), sendo R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

b) Programa Renda Cidadã: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo R\$ 31.380,00 (trinta e um mil trezentos e oitenta reais) provenientes de recursos da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social e R\$ 48.620,00 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

c) modalidade Proteção Básica à Infância: R\$ 34.007,04 (trinta e quatro mil e sete reais e quatro centavos), sendo R\$ 28.339,20 (vinte e oito mil e trezentos e trinta e nove reais e vinte centavos) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R\$ 5.667,84 (cinco mil seiscentos e sessenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

d) Programa de atendimento às atividades destinadas à prestação de serviços assistenciais na área de trabalho sócio-educativo com cursos profissionalizantes, de capacitação, de culinária, de costura e tear, de torneiro mecânico, pintor, de textura, eletricista residencial, pedreiro, garçom, manicure e cozinheiro: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) provenientes de recursos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

IV – Lar dos Velhinhos “Dr. Adolfo Barretto”:

a) modalidade Proteção Especial ao Idoso: R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), sendo R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.



Câmara Municipal de Mococa
PODER LEGISLATIVO

Fls 3

AUTÓGRAFO Nº 003 DE 2010.
PROJETO DE LEI Nº 175/2009.

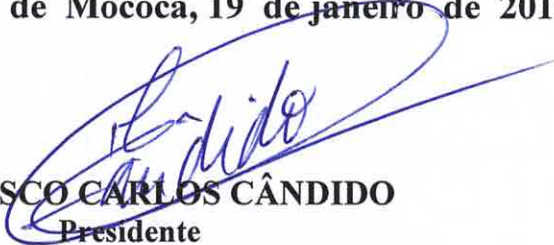
V – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mococa – APAE:

a) modalidade Proteção Especial à Pessoa com Deficiência: R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais), sendo R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil e seiscentos reais) provenientes de recursos do Ministério da Previdência e Assistência Social/Fundo Nacional de Assistência Social e R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a título de contrapartida da Prefeitura Municipal de Mococa.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos consignados em dotações próprias, suplementadas se necessário e possível.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, 19 de janeiro de 2010.


FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO
Presidente


EDUARDO ANTONIO BAISI
2º. Secretário